



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 93/2022/SUPEL-ASSEJUR

À  
Equipe de Licitação SIGMA

**Pregão Eletrônico n. 715/2021/SIGMA/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0036.347092/2020-33**

**Interessada:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU .

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: AMI, ARQ. SETORIAL, CAF I, CAFII, CAPS, CEMETRON, CENE, CEPEM, CES/CIB, CPOAD, CGAF, CAP, HBAP, HICD, HPSJP-II, LACEN, POC, HCRO, HCZL, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

**Assunto: Decisão em julgamento de recurso**

Vistos, etc.

Em análise às razões e fundamentos destacados nos Termos de Análise de Recurso (Id. Sei! 0030851644), que elaborado em observância às razões recursais e respectivas contrarrazões (Id. Sei! 0030851403 e 0030851506) apresentadas no certame, não vislumbro qualquer irregularidade na decisão da Pregoeira.

Isto posto, **DECIDO:**

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA** para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/SIGMA.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente

Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 03/08/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030960886** e o código CRC **909E4748**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0036.347092/2020-33

SEI nº 0030960886